



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 24/10/03	
D.O.U. 27/10/03	Seção I P.21
ATO: PM 3021	24/10/03
D.O.U. 27/10/03	Seção I P.20

INTERESSADO: Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul		UF: RS
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Universidade de Santa Cruz do Sul, com sede na cidade de Santa Cruz do Sul, no <i>campus</i> fora de sede a ser implantado na cidade de Venâncio Aires, ambas no Estado do Rio Grande do Sul		
RELATOR(A): Marília Ancona-Lopez		
PROCESSO(S) N.º(S): 23000.004275/2001-15		
PARECER N.º: CNE/CES 0203/2003	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 29/09/2003

I – RELATÓRIO

A Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul solicitou a este Ministério a autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 55 vagas totais anuais, período noturno, regime semestral, a ser ministrado pela Universidade de Santa Cruz do Sul, com sede na cidade de Santa Cruz do Sul, no *campus* fora de sede a ser implantado na cidade de Venâncio Aires, ambas no Estado do Rio Grande do Sul.

A Universidade de Santa Cruz do Sul, com sede na cidade de Santa Cruz do Sul, conta com os *campi* fora de sede de Sobradinho e Capão da Canoa já autorizados, sendo que, por ocasião desta solicitação, tramitava no CNE o Processo 23000.004264/2001-27 que tratava de solicitação de autorização para a criação do *campus* fora de sede na cidade de Venâncio Aires.

A Comissão de Avaliação para verificação das condições de oferta do curso de Direito, designada pela SESu/MEC e composta pelos professores Roberto Luís Silva, da Universidade Federal de Minas Gerais e Elisabete Maniglia, da Universidade Estadual Júlio de Mesquita Filho, visitou a Instituição e apresentou relatório favorável à autorização do curso. A Comissão atribuiu Conceito “A” aos quesitos laboratórios de computação, uso dos laboratórios, espaço físico incluindo equipamentos e pessoal, administração acadêmica, auto-avaliação, pesquisa e extensão e envolvimento com a comunidade. Atribuiu Conceito “B” aos itens egressos/perfil e habilidades, nível de qualificação do corpo docente, qualificação do responsável pela implantação do curso, biblioteca e infra-estrutura física. Conceito “C” foi atribuído aos itens dedicação e regime de trabalho, estabilidade do corpo docente, adequação de professores às disciplinas e projeto pedagógico.

Após a análise global dos trabalhos realizados, a Comissão deliberou em atribuir o Conceito final “B”, aprovando o curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado fora de sede.

O relatório SESu/MEC atestou a regularidade fiscal e parafiscal da Mantenedora e, no que diz respeito à autorização do curso de Direito, acompanhou o parecer da Comissão, salientando que a análise do pleito referente ao curso deveria ser precedida da análise, pelo CNE, do processo que trata da criação do *campus* fora de sede de Venâncio Aires.

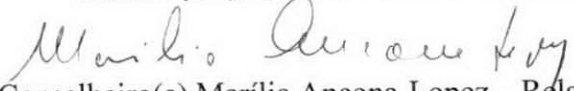
Em abril de 2003, o processo de autorização para o funcionamento do curso de Direito foi atribuído a esta relatora que informou a Instituição que, para relatá-lo, era necessário aguardar a autorização para criação do *campus* fora de sede na cidade de Venâncio Aires, RS.

Este último processo foi apresentado pelo Conselheiro Arthur Roquete de Macedo na reunião da CNE/CES de 5 de maio de 2003, sendo aprovada a criação do referido *campus* pela Portaria 1.740, de 7 de julho de 2003.

II – VOTO DO(A) RELATOR(A)

Diante do exposto, voto favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 55 (cinquenta e cinco) vagas totais anuais, no turno noturno, em regime semestral, a ser ministrado no *campus* fora de sede, a ser implantado na cidade de Venâncio Aires, pela Universidade de Santa Cruz do Sul, com sede na cidade de Santa Cruz do Sul, mantida pela Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul, com sede na cidade de Santa Cruz do Sul, ambas no Estado do Rio Grande do Sul.

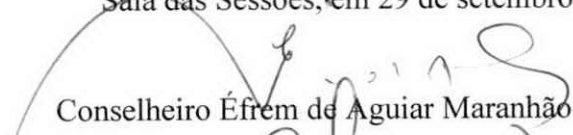
Brasília(DF), 29 de setembro de 2003.

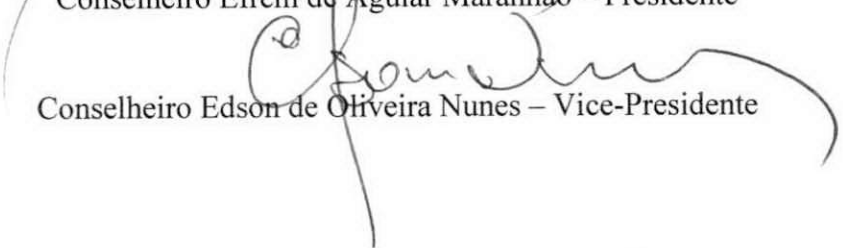

Conselheiro(a) Marília Ancona-Lopez – Relator(a)

III – DECISÃO DA CÂMARA

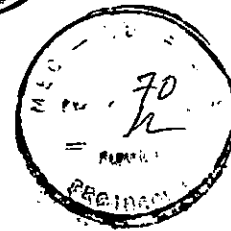
A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 29 de setembro de 2003.


Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão – Presidente


Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Vice-Presidente

203/2003



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**



RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 006/2003

Processo n.º : 23000.004275/2001-15

Mantenedora : ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL

CNPJ n.º : 95.438.412/0001-14

Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Universidade de Santa Cruz do Sul, com sede na cidade de Santa Cruz do Sul, no *campus* fora de sede a ser implantado na cidade de Venâncio Aires, ambas no Estado do Rio Grande do Sul.

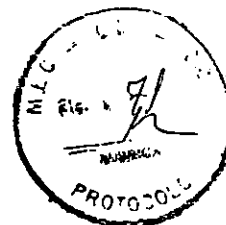
I - HISTÓRICO

A Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul solicitou a este Ministério a autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Universidade de Santa Cruz do Sul, com sede na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, no *campus* fora de sede a ser implantado na cidade de Venâncio Aires/RS.

A Universidade de Santa Cruz do Sul, mantida pela Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul, teve origem a partir da transformação das Faculdades Integradas de Santa Cruz do Sul, autorizada pela Portaria MEC n.º 880/93, com base no Parecer CFE n.º 281/93. A Universidade conta com os *campi* fora de sede de Sobradinho, autorizado pela Portaria MEC n.º 465/2002, com base no Parecer CES/CNE n.º 13/2002, e de Capão da Canoa, autorizado pela Portaria MEC n.º 3.951/2002, em decorrência do Parecer CES/CNE n.º 449/2002.

A Universidade solicitou a autorização para a criação do *campus* fora de sede na cidade de Venâncio Aires/RS, mediante o processo n.º 23000.004264/2001-27, que se encontra no Conselho Nacional de Educação, para deliberação.

SR



Em cumprimento à legislação vigente, o pleito de autorização para o funcionamento do curso de Direito foi submetido à apreciação do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Em Parecer datado de 15 de outubro de 2002, homologado pelo Presidente Nacional da OAB, cuja resenha foi publicada no Diário da Justiça de 05 de novembro de 2002, a Comissão de Ensino Jurídico da Ordem dos Advogados do Brasil manifestou-se favorável à autorização do curso pleiteado.



Para averiguar as condições iniciais existentes para a oferta do curso de Direito em tela, a SESu/MEC designou Comissão de Avaliação, pela Portaria nº 2.446, de 30 de novembro de 2001, constituída pelos professores Roberto Luís Silva, da Universidade Federal de Minas Gerais, e Gisela Maria Bester Benitez, das Faculdades Integradas de Curitiba. Pela Portaria nº 197, de 08 de fevereiro de 2002, foi designada a professora Elisabete Maniglia, da Universidade Estadual Júlio de Mesquita Filho, em substituição à professora Gisela Maria Bester Benitez. Os trabalhos de verificação ocorreram no período de 29 de abril a 05 de maio de 2002.

A Comissão de Avaliação apresentou relatório favorável à autorização para funcionamento do curso de Direito, tendo atribuído o conceito global "B" às condições iniciais existentes para a sua oferta.

II - MÉRITO

A Comissão de Avaliação considerou que a compatibilidade entre qualificação docente/disciplina ministrada apresenta inadequações. A Universidade demonstra preocupação com a capacitação do corpo docente, conferindo incentivos aos professores, para essa finalidade. O coordenador indicado para o curso é mestre em Direito e possui regime de trabalho de tempo integral.

Conforme o relatório apresentado, o perfil profissional é conservador e não atende satisfatoriamente a demanda da região, tendo em vista que várias disciplinas voltadas para o interesse da comunidade figuram, apenas, como optativas. Nos primeiros semestres, a atividade teórico-acadêmica é diminuta e, nos últimos semestres, a carga horária é excessiva.

A grade curricular do curso, semelhante à da sede da Universidade, mostra-se tímida em face dos anseios da comunidade local, com perfil distinto e expectativa sócio-econômico-cultural diversa daquela existente.



na sede. O ementário é superficial, sendo que o acervo bibliográfico disponível suplanta o descrito no projeto.

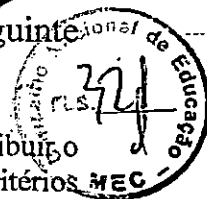
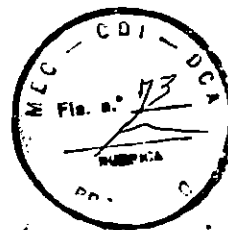
Inicialmente, o curso deverá funcionar em um colégio, que possui instalações adequadas para o funcionamento de duas turmas, no máximo. Há, entretanto, um projeto de futuras instalações, já iniciado, com infra-estrutura adequada ao funcionamento pleno do curso.

O acervo da biblioteca não conta com periódicos nacionais representativos e os periódicos estrangeiros são em número pequeno. A distribuição dos livros é confusa e deficitária, não-se-observando um critério único de catalogação.

A Comissão de Avaliação considerou que o projeto de avaliação praticado na sede será implantado no *campus* de Venâncio-Aires, o mesmo se aplicando às atividades de pesquisa e de extensão.

A Comissão de Avaliação atribuiu aos itens avaliados os seguintes conceitos:

ITENS AVALIADOS	CONCEITOS
01. Egressos / perfil e habilidades	B
02. Nível de qualificação do corpo docente	B
03. Adequação de professores às disciplinas de administração	C
04. Dedicção e regime de trabalho	C
05. Estabilidade do corpo docente	C
06. Política de aperfeiçoamento/qualificação atualização docente	A
07. Qualificação do responsável pela implantação do curso	B
08. Projeto pedagógico	C
09. Biblioteca	B
10. Laboratório (s) de computação	A
11. Política de uso do(s) laboratório(s)	A
12. Espaço físico, plano de manutenção e atualização dos equipamentos, <i>softwares</i> disponíveis e pessoal disponível	A
13. Estágio supervisionado	Prejudicado
14. Empresa Júnior	Prejudicado
15. Administração acadêmica	A
16. Infra-estrutura física	B
17. Corpo discente	Prejudicado
18. Auto-avaliação	A
19. Pesquisa e Extensão	A
20. Envolvimento com a comunidade	A



O relatório da Comissão Avaliadora apresentou a seguinte conclusão:

Após a análise global dos trabalhos realizados, a Comissão deliberou em atribuir o Conceito final B, com base na média aritmética, levando em conta os critérios supra mencionados, obtendo-se uma soma de 72 pontos divididos pela quantidade de itens avaliados – 17, o que resultou numa média de 4,2 (quatro inteiros e dois décimos) correspondente ao conceito B. Disso decorre a aprovação do referido Curso, fora de sede.

A Mantenedora comprovou sua regularidade fiscal e parafiscal, conforme documentos anexados ao processo.

A esta Secretaria cabe ressaltar que o processo nº 23000.004264/2001-27, referente à criação do *campus* de Venâncio Aires/RS, que deverá abrigar o curso de Direito, objeto do presente relatório, foi encaminhado ao Conselho Nacional de Educação, mediante Relatório SESu/COSUP nº 408/2002, com indicação favorável ao atendimento do pleito. Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação juntar o presente processo ao de nº 23000.004264/2001-27, retromencionado.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão de Avaliação;

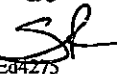
B - Corpo docente;

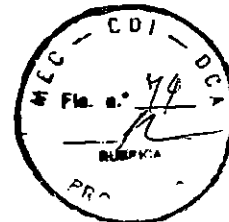
C - Organização curricular.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação, com indicação favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 55 (cinquenta e cinco) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado no *campus* fora de sede a ser implantado na cidade de Venâncio Aires, na Rua Jacob Becker, nº 1.279, pela Universidade de Santa Cruz do Sul, com sede na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, mantida pela Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul, com sede na cidade de Santa Cruz do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul.

A autorização para o funcionamento do curso de Direito em tela deverá ser precedida da análise, pelo Conselho Nacional de Educação, do


Ed4275



processo nº 23000.004264/2001-27, que versa sobre a criação do *campus* fora de sede de Venâncio Aires/RS.

À consideração superior.

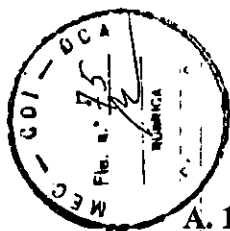
Brasília, 23 de janeiro de 2003.

SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
MEC/SESu/DEPES/COSUP



De ordem do Sr. Secretário, ao CNE. *Andrés* 23.01.03

MARIA APARECIDA ANDRÉS RIBEIRO
Diretora do Departamento de Política do Ensino Superior
MEC/SESu/DEPES



ANEXO A

2 SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

N.º do Processo: 23000.004275/2001-15

Instituição: Universidade de Santa Cruz do Sul, campus fora de sede de Venâncio Aires/RS

Endereço: Rua Jacob Becker, nº 1.279, Centro, Venâncio Aires/RS

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Direito, bacharelado	Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul	55	Noturno	semestral	3.750 h/a	05 anos	-

* Integralização curricular

A. 2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Letras	01
Mestres	Filosofia, Economia Rural, Direito (2), Letras	05
Especialistas	Fundamentos de Epistemologia	01
Graduados	Direito (3)	03
TOTAL		10
Regime de trabalho: De acordo com o projeto, há cinco (5) professores em regime de tempo integral, dois (2) em tempo parcial e três (3) horistas.		

203/03

Apesar de tratar-se de Curso Fora de Sede em fase de autorização, a Comissão deliberou em atribuir tal conceito tendo em vista o trabalho já desenvolvido na Sede, bem como os resultados das avaliações e a seriedade da Instituição.

1.3. Perfil do corpo docente (qualificação, experiência profissional docente e não docente, regime de trabalho, plano de carreira e de remuneração)

A. - IES

A) Titulação: Tabela Resumo de Docentes

NOME	ADMISSÃO e REG. DE TRAB.	DISCIPLINAS	RESUMO DA QUALIFICAÇÃO
Charles Andrade Frohlich ¹	01/03/00 30h/s	Teoria Geral do Direito Constitucional	Mestre em Filosofia – Área de Concentração História da Filosofia Moderna Contemporânea, na UFSM, Santa Maria, RS, em 1998
Edgar Affonso Hoffmann ²	12/03/73 TI – 40h/s	Ética e Filosofia Geral	Especialização em Fundamentos de Epistemologia – FISC/RS – 1985, com 360 horas/aula
Fábio Fernando Bettin	01/04/02 RE – 16h/s	- Introdução ao Estudos do Direito I - Introdução ao Estudos do Direito II	Bacharel em Direito – UNISC/RS – 2000.
Heron Sérgio Moreira Begnis	02/08/95 TI – 40h/s	Elementos de Economia	Mestre em Economia Rural, na UFRGS, em 1998
Jose Luiz de Moura Filho	01/03/2002 RE – 08h/s	- Ciência Política e Teoria do Estado - Teoria Geral do Direito	Bacharel em Direito – Universidade Federal de Santa Maria - UFSM – 1988
Marta Luisa Piccinini	1º/11/99 TI – 40h/s	Teoria Geral do Direito Civil	Bacharel em Direito, na UNISC, em 1995
Monia Clarissa Henning	01/03/02 RE – 12h/s	História do Direito	Mestre em Direito – Área Concentração Direitos Sociais e Políticas Públicas – UNISC/RS – 2001
Rosana Jardim Candeloro	04/03/92 INT – 40h/s	Métodos e Técnicas de Pesquisa	Mestre em Letras – Área de Concentração Literatura Brasileira, na UFRGS, em 1991
Rosana Jardim Candeloro	04/03/92	Métodos e Técnicas de Pesquisa	Mestre em Letras – Área de Concentração Literatura Brasileira, na UFRGS, em 1991
Theobaldo Spengler Neto	03/12/85 INT – 40h/s	Coordenador	Mestre em Direito, Área de Concentração Direitos Sociais e Políticas Públicas na UNISC/RS em 2001.

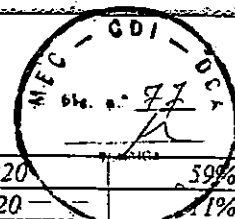
IES

Titulação: Tabela Resumo de Docentes

Titulação	Qtde.	% do Total	Na Área de Direito	Em Outras Áreas
-----------	-------	------------	--------------------	-----------------

¹ O Prof. Charles Andrade Frohlich possui regime de trabalho de 30 Horas também no Curso sede (Santa Cruz do Sul) e no Campus de Capão da Canoa, não constando, em seu termo de compromisso, qualquer referência a tal fato e/ou alteração de regime de trabalho ou ainda indicação de que pretenderá exercer atividade em outro Campus.

² O Prof. Edgar Affonso Hoffman e ainda os Profs. Heron Sérgio Moreira Begnis, Rosana Jardim Candeloro constam como possuidores de regime de trabalho de 40 Horas também no Curso sede (Santa Cruz do Sul) e no Campus de Capão da Canoa, não constando, em seu termo de compromisso, qualquer referência a tal fato e/ou alteração de regime de trabalho ou ainda indicação de que pretenderá exercer atividade em outro Campus.



2. Eixo de Formação Profissional	148	2220	59%
3. Eixo de Formação Prática	28	420	11%
4. Núcleo Flexível			
4.1 Disciplinas Optativas ⁽¹⁾	12	180	5%
4.2 Atividades Complementares ⁽²⁾	14	210	6%
TOTAL	250	3750	100%

⁽¹⁾ *Disciplinas Optativas:* no decorrer do curso, como parte do núcleo flexível, o aluno deve cursar disciplinas optativas num total de 180 horas, correspondentes a 12 créditos, podendo optar dentre disciplinas abaixo relacionadas. Somente será oferecida a disciplina em que houver o número de 20 alunos por turma.

DISCIPLINAS OPTATIVAS	CR	C/H
1258 Direito Agrário	4	60
8051 Direito Municipal	4	60
8052 Bioética e Biodireito	4	60
8053 Contratos Internacionais	4	60
8054 Contratos Mercantis	4	60
3135 Política	4	60
8055 Direito Educacional	4	60
6678 Direito Imobiliário	4	60
1339 Direito Romano	4	60
8056 Psicologia Jurídica	4	60
8057 Direito de Família e seus reflexos penais	4	60
1420 Registros Públicos	4	60
8058 Direito do Autor	4	60
6633 Processo Constitucional	4	60
1346 Direito Urbanístico	4	60
8059 Execução Penal	4	60
1394 Medicina Legal	4	60
1389 Legislação Turística	4	60



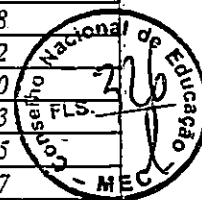
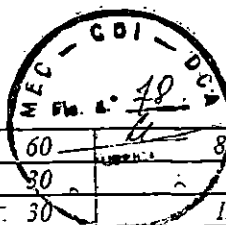
⁽²⁾ *Atividades Complementares:* além da carga horária prevista no Currículo Pleno, o aluno deve comprovar, até a conclusão do curso, um mínimo de 210 horas, correspondentes a 14 créditos, de atividades complementares conforme estabelece o Regulamento do Núcleo Flexível do Curso.

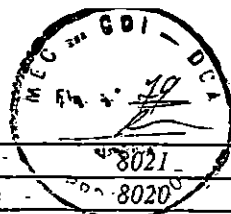
Semestralização das disciplinas

1º SEMESTRE	CR	C/H	Pre-Requisitos
1372 Introdução ao Estudo do Direito I	04	60	
3105 Métodos e Técnicas de Pesquisa	02	30	
8011 Elementos da Economia	04	60	
1909 Linguagem e Argumentação	02	30	
8013 Ciência Política e Teoria do Estado	04	60	
8007 História do Direito	04	60	
TOTAL	20	300	
2º SEMESTRE	CR	C/H	Pre-Requisitos
1373 Introdução ao Estudo do Direito II	04	60	1372
8017 Teoria Geral do Direito Civil	04	60	1372
8008 Ética e Filosofia Geral	04	60	
8014 Teoria Geral do Direito Constitucional	04	60	1372, 8013
8006 Teoria Geral do Direito	04	60	
TOTAL	20	300	
3º SEMESTRE	CR	C/H	Pre-Requisitos
1418 Teoria Geral do Processo	04	60	1373

908

8009 Filosofia Jurídica	04	60	8008
3230 Sociologia Geral	02	30	
8042 Criminologia	02	30	1373
8015 Direito Constitucional I	04	60	8014
8018 Direito Civil I – Obrigações	04	60	8017
TOTAL	20	300	
4º SEMESTRE			
8028 Direito Processual Civil I	04	60	1418
8025 Direito Penal I	04	60	8042
1409 Sociologia Jurídica	02	30	3230
8039 Direito Ambiental	02	30	1373
8016 Direito Constitucional II	04	60	8015
8019 Direito Civil II – Contratos I	04	60	8017
TOTAL	20	300	
5º SEMESTRE			
8029 Direito Processual Civil II	04	60	8028
8026 Direito Penal II	04	60	8025
8034 Direito Comercial I	04	60	1373
1255 Direito Administrativo I	04	60	1373, 8016
8020 Direito Civil III – Contratos II	04	60	8019
TOTAL	20	300	
6º SEMESTRE			
8030 Direito Processual Civil III	04	60	8029
8027 Direito Penal III	04	60	8026
8035 Direito Comercial II	04	60	8034
1256 Direito Administrativo II	04	60	1255
8021 Direito Civil IV – Família	04	60	8017
TOTAL	20	300	
7º SEMESTRE			
8037 Direito Internacional	04	60	8016
8031 Direito Processual Penal I	04	60	1418
8036 Direito Comercial III	04	60	8035
1308 Direito do Trabalho I	04	60	1373
8022 Direito Civil V – Sucessões	04	60	8021
8043 Prática Jurídica I	04	60	8021, 8030, 8016
TOTAL	24	360	
8º SEMESTRE			
8012 Hermenêutica Jurídica	04	60	1373
8032 Direito Processual Penal II	04	60	8031
8038 Direito Comunitário e Integração	02	30	8037, 8016
8010 Ética Profissional	02	30	8008
1309 Direito do Trabalho II	04	60	1308
8023 Direito Civil VI – Coisas I	04	60	8017
8049 Monografia Jurídica I	04	60	Ter cursado ou estar cursando no mínimo 04 disciplinas do 8º semestre
8044 Prática Jurídica II	04	60	8043
TOTAL	28	420	
9º SEMESTRE			
8047 Prática Jurídica Simulada I	02	30	8043
1391 Linguagem e Argumentação Jurídica	02	30	1909
8033 Direito Processual Penal III	04	60	8032
1331 Direito Processual do Trabalho	04	60	1418
1343 Direito Tributário I	04	60	8016
8024 Direito Civil VII – Coisas II	04	60	8023
8050 Monografia Jurídica II	04	60	8049
8045 Prática Jurídica III	04	60	8044
TOTAL	28	420	
10º SEMESTRE			





8040 Direito da Criança e do Adolescente	02	30	8021
1304 Direito do Consumidor	04	60	8020
8041 Juizados Especiais/Mediação e Arbitragem	04	60	1418
8046 Prática Jurídica IV	04	60	8045
8048 Prática Jurídica Simulada II	02	30	8047
1326 Direito Previdenciário	04	60	1373
1345 Direito Tributário II	04	60	1343
TOTAL	24	360	

(1) Disciplinas e/ou atividades oferecidas em turno distinto daquele em que o aluno está matriculado. O aluno que não conseguir cursá-la em turno distinto do seu deve estender o curso.

(2) Para a conclusão do curso, é obrigatória a apresentação e a defesa da Monografia Jurídica perante banca examinadora. Os trabalhos de monografia são desenvolvidos individualmente em horários previamente estabelecidos entre aluno e professor orientador, atendendo a regulamentação própria.

Além da carga horária prevista no currículo pleno, o aluno deve comprovar, até a conclusão do curso um mínimo de 210 horas, correspondentes a 14 créditos, de atividades complementares, conforme estabelece o regulamento do Núcleo Flexível do Curso, e 180 horas, correspondentes a 12 créditos, de disciplinas optativas, podendo optar dentre as disciplinas sugeridas.

DISCIPLINAS OPTATIVAS SUGERIDAS

Somente serão oferecidas as disciplinas em que houver o número mínimo de 20 alunos por turma, sendo que o núcleo de formação complementar oferece ao aluno 12 (doze) créditos a serem cumpridos ao longo do curso, quando poderá optar entre três das seguintes disciplinas oferecidas nos cursos da UNISC.

DISCIPLINAS OPTATIVAS	CR	C/H
1258 Direito Agrário	4	60
8051 Direito Municipal	4	60
8052 Bioética e Biodireito	4	60
8053 Contratos Internacionais	4	60
8054 Contratos Mercantis	4	60
3135 Política	4	60
8055 Direito Educacional	4	60
6678 Direito Imobiliário	4	60
1339 Direito Romano	4	60
8056 Psicologia Jurídica	4	60
8057 Direito de Família e seus reflexos penais	4	60
1420 Registros Públicos	4	60
8058 Direito do Autor	4	60
6633 Processo Constitucional	4	60
1346 Direito Urbanístico	4	60
8059 Execução Penal	4	60
1394 Medicina Legal	4	60
1389 Legislação Turística	4	60

Duração do curso: 10 semestres

Carga/Horária: 3.750

Créditos: 250

Semestres: 10

